

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 19/2023**

**SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA
LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) – 2023/1**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 5.773/2006; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017; e, ainda, na Resolução CEPEC/UFG nº 1301/2014, torna público o presente Edital, contendo orientações relativas ao Segundo Processo Seletivo Suplementar 2023-1 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Segundo Processo Seletivo Suplementar será acompanhado e fiscalizado pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFG, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete ao CGA a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Segundo Processo Seletivo Suplementar, bem como o controle de vagas e a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Segundo Processo Seletivo Suplementar, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Das Chamadas e da Matrícula

1.3 O Segundo Processo Seletivo Suplementar destina-se ao preenchimento das vagas ociosas do curso de Matemática Licenciatura, na modalidade a distância pela Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Goiás (UFG), nos Polos de Apoio Presencial nos municípios de: Caldas Novas, Cavalcante, Pirenópolis e Uruana, que não foram preenchidas por meio do Processo Seletivo Edital nº 03/2023, cujas vagas constam no Quadro de Vagas (Anexo II).

1.4 O curso de Matemática Licenciatura na modalidade a distância destina-se aos(as) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que estiverem cursando e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.5 O Segundo Processo Seletivo Suplementar oferta 73 (setenta e três) vagas na Licenciatura em Matemática e o preenchimento das vagas será realizado por meio do Desempenho no Enem, mediante as notas obtidas no exame, de acordo com o item 3 do edital.

1.6 O curso de Matemática Licenciatura EaD está vinculado ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério da coordenação do curso, na sede do curso em Goiânia ou nos Polos de Apoio Presencial, localizados nos municípios de: Caldas Novas, Cavalcante, Pirenópolis e Uruana. A frequência dos encontros dependerá da coordenação, sendo definidos no início do curso. A UFG não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

1.6.1 A constituição de turma no Polo de Apoio Presencial somente será efetivada caso se alcance a quantidade mínima de 5 (cinco) candidatos(as) aprovados(as) considerando a totalidade de vagas do Processo Seletivo Edital nº 03/2023. No caso de não ser constituída a turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

1.7 Os resultados do Segundo Processo Seletivo Suplementar serão válidos apenas para ingresso no curso de Licenciatura em Matemática a distância a serem iniciados no primeiro semestre letivo de 2023.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Segundo Processo Seletivo Suplementar implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) informar o ano de realização do ENEM, que poderá ser de 2009 a 2022. A pesquisa será realizada pelo número do CPF do candidato na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);

d) fazer upload do diploma de conclusão ou histórico escolar (frente e verso) do ensino médio;

e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.1 O arquivo referido na alínea “d” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.3.2 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio do documento referido na alínea “d” do subitem 2.1.3.

2.1.3.3 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.4 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 A inscrição para o Segundo Processo Seletivo Suplementar será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.6 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Segundo Processo Seletivo Suplementar o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2. Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.6.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.3.1.1 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.2 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do diploma de conclusão ou histórico escolar (frente e verso) do ensino médio.

2.3.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.3.4 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.5 O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.6 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição do(a) candidato(a).

3. DO DESEMPENHO NO ENEM

3.1 O(A) candidato(a), no momento da inscrição, deve informar o ano em que realizou o Enem, que poderá ser de 2009 a 2022. O cálculo da Nota do Enem será realizado com base nos resultados obtidos no Enem, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 3.

3.1.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

Quadro 3

CH	CN	L	M	R
1,0	1,5	2,0	4,0	1,5

CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

3.2 O desempenho no Enem será classificatório e eliminatório, sendo eliminado(a) do Segundo Processo Seletivo Suplementar o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

3.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

3.4 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do Enem serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

4.1 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por polo e em ordem decrescente da Pontuação Final no Enem.

4.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Redação;
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

4.3 Os resultados preliminar e final do Segundo Processo Seletivo Suplementar serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no Enem.

4.4 Do Boletim de Desempenho

4.4.1 O Boletim de Desempenho com a nota do Enem ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.4.2 Nos resultados preliminar e final do Segundo Processo Seletivo Suplementar constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

4.4.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Segundo Processo Seletivo Suplementar em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 7.1.

5. DOS RECURSOS

5.1 Dos recursos

5.1.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar das notas do Enem;
- d) o resultado preliminar do Segundo Processo Seletivo Suplementar.

5.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

5.2.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

5.2.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

5.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

5.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

5.5 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

6. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

6.1 Das convocações

6.1.1 As vagas do Segundo Processo Seletivo Suplementar que constam no Anexo II serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelo(a) candidato(a).

6.2 Das Chamadas e da Matrícula

6.2.1 Informações sobre as chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), constam no Anexo III.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Será eliminado(a) do Segundo Processo Seletivo Suplementar ou não será matriculado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

7.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 7.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

8.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

8.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

8.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Segundo Processo Seletivo

Suplementar de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.6 A inscrição no Segundo Processo Seletivo Suplementar implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Segundo Processo Seletivo Suplementar, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

8.7 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Segundo Processo Seletivo Suplementar, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

8.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 19/2023**

**SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA
LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) – 2023/1**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
26/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital e dos Anexos.
31/05/2023 a 05/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00.
07/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
12/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação da relação preliminar das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada.
15/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada. • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
20/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada.
21/06/2023 e 22/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª Chamada realizarem o Preenchimento do Formulário de Pré-cadastro e Envio online da documentação de matrícula, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br. No dia 22/06, o prazo para a realização de ambos os procedimentos se encerra às 17h00. A não realização desses procedimentos de matrícula acarretará perda do direito à vaga.
23/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª Chamada que realizaram o Preenchimento do Formulário de Pré-cadastro e Envio online da documentação de matrícula.
26/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados em 1ª Chamada que obtiveram parecer de deferimento de matrícula.
27/06/2023 e 28/06/23	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso online no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> contra o indeferimento de matrícula dos candidatos(as) convocados(as) em 1ª Chamada.
30/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª Chamada com parecer de deferimento de matrícula, após interposição de recursos. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada.
03/07/2023 e 04/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª Chamada realizarem o Preenchimento do Formulário de Pré-cadastro e Envio online da documentação de matrícula, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br. No dia 04/07, o prazo para a realização de ambos os procedimentos se encerra às 17h00. A não realização desses procedimentos de matrícula acarretará perda do direito à vaga.
06/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª Chamada que

	realizaram o Preenchimento do Formulário de Pré-cadastro e Envio online da documentação de matrícula.
07/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados em 2^a Chamada que obtiveram parecer de deferimento de matrícula
10/07/2023 e 11/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso online no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> contra o indeferimento de matrícula dos candidatos(as) convocados(as) em 2^a Chamada.
12/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2^a Chamada com parecer de deferimento de matrícula, após interposição de recursos.
13/07/2023 a 31/08/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) matriculados(as) no Processo Seletivo realizarem a Entrega da Documentação Física no Matrícula, no polo de aprovação do seu curso.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 19/2023**

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Polos	Vagas
Caldas Novas	28
Cavalcante	17
Pirenópolis	18
Uruana	10
Total	73

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 19/2023

ANEXO III – DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

1. DAS CHAMADAS

1.1 A publicação da relação de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas deste Processo Seletivo Suplementar serão realizadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhá-las.

1.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª chamada, e se necessário, em demais chamadas, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I).

2. DAS FASES DA MATRÍCULA

2.1 Cada fase da Matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a).

2.2 A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo Suplementar, para ingresso em 2023/1, terá as seguintes fases:

I - Primeira Fase - **Envio online da documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload*, **em um único arquivo em pdf**, dos documentos pessoais e de escolaridade exigidos para a Matrícula (item 4), sendo primeiro os documentos pessoais e em seguida os documentos de escolaridade;

II – Segunda Fase – **Preenchimento do Formulário de Pré-cadastro** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário online e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos;

III – Terceira Fase – **Entrega da Documentação física de Matrícula** – o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver sua Matrícula deferida, deverá obrigatoriamente comparecer ao polo de aprovação do seu curso ou ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) em Goiânia, para apresentar os documentos originais de Matrícula, anteriormente encaminhados de forma *online*, bem como entregar as respectivas fotocópias. A listagem dos(as) candidatos(as) com parecer de deferimento de Matrícula e a data para a Entrega da Documentação Física de Matrícula serão publicadas, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I).

2.3 A UFG não se responsabilizará pela não realização das fases *online* da matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital

2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), cumprir todas as fases da Matrícula, atender todos os requisitos necessários para a Matrícula, encaminhar de forma *online* e posteriormente apresentar de forma física a documentação exigida (item 4) para a realização da mesma, sob pena de perder o direito à vaga.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1 Somente será matriculado(a) na UFG o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior (Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira – Lei nº 9.394/1996) e apresentar a documentação exigida (item 4 deste Anexo). Caso contrário, perderá o direito à

vaga.

3.2 É permitido ao(à) candidato(a) menor de 18 anos realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.

3.2.1 Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos, não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove esta representação.

3.2.2 É permitida a Matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao (à) procurador(a).

3.2.3 O(a) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato(a) menor de 18 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

3.2.4 É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do(a) estudante.

3.2.5 No ato da Matrícula é necessária a apresentação do documento original e a fotocópia do documento de identificação do(a) procurador(a).

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as fases e atender as condições para a Matrícula estabelecidas por este Edital, incluindo, nos prazos definidos pelo Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), encaminhar documentos e comparecer nos locais de Matrícula (se for o caso), nos dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, a fim de cumprir todas as fases de Matrícula, que são obrigatórias. O não cumprimento deste subitem implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional ou fora de prazo.

3.5 O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

4.1 Documentos exigidos para a matrícula

a) Formulário de Pré-cadastro preenchido no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, disponibilizado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (não é necessária a impressão do documento).

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) CPF (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - ORIGINAL**). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **01/10/2022**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) Indígenas (facultativa).

- f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – original e uma fotocópia). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:
- os que completaram ou vão completar 18 anos **após o dia 31/12/2022**;
 - os maiores de 45 anos;
 - os candidatos estrangeiros;
 - os candidatos Indígenas (facultativa).
- g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado pelo órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.
- i) O(a) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar para a Matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1 Os documentos exigidos para a Matrícula estão especificados no item 4.

5.2 A especificação tratada no item 4, referente aos termos “original e fotocópia”, deverá ser atendida somente no momento da entrega da documentação física, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I).

5.3 A Matrícula **NÃO** será realizada sem o encaminhamento *online* dos documentos obrigatórios exigidos para a Matrícula (item 4), ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados *online* no período da Matrícula, **deverão ser entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no polo de aprovação do(a) candidato(a) ou no Centro de Gestão Acadêmica (CGA), em Goiânia, sob pena da perda da vaga.

5.3.1 Os documentos pessoais obrigatórios para a Matrícula, citados nas alíneas “e” e “f” do subitem 4.2 deste Anexo (somente estes documentos), excepcionalmente, poderão ser entregues no momento da Entrega da documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I).

5.3.2 A documentação exigida para a matrícula atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

5.3.3 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do(a) candidato(a) ou autenticadas em cartório;
- d) **SERÃO** considerados documentos de identificação para a Matrícula - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- e) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário apresentar boletim de ocorrência para a Matrícula;
- f) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho

Estadual de Educação;

g) os(as) candidatos(as) que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022 e que foram dispensados do envio online do comprovante de quitação com o serviço militar, terão até o momento da Entrega documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), para entregar uma fotocópia do respectivo documento no polo de de aprovação do do(a) candidato(a) ou no CGA em Goiânia, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

h) os(as) candidatos(as) que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até o momento da Entrega da Documentação física da de Matrícula, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), para entregar no polo de aprovação do do(a) candidato(a) ou no CGA em Goiânia, uma fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.

i) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até o momento da Entrega da Documentação física da de Matrícula, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), para entregar no polo de aprovação do(a) candidato(a) ou no CGA em Goiânia para entregar uma fotocópia do referido documento no CGA ou Seccional do CGA em Goiás, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.

5.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula por não encaminhar *online* a documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

5.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DE MATRÍCULA

6.1 A documentação física dos(as) candidatos(as) aprovados neste Processo Seletivo deverá ser entregue no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no polo de aprovação do(a) candidato(a), no horário de funcionamento do respectivo polo, ou no Centro de Gestão Acadêmica, situado no Prédio das Reitoria, Câmpus Samambaia, Goiânia-GO (que funciona das 7h30 às 19h30).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG após realizar a Matrícula, deverá entrar em contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) pelo e-mail arquivo.cga@ufg.br.

7.2 Os documentos dos(as) estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos(as) estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula, definido no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I). Posteriormente, os documentos serão eliminados.

7.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.

7.3.2 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula consta do Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

7.3.3 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo Suplementar (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.